

Lei nº 199/62

"Autoriza o Prefeito Municipal a desapropriar terreno urbano".

O Prefeito Municipal de Várzea-Grande, usando da atribuição que lhe confere o art. 23.VI, da lei estadual n. 219, de 11 de dezembro de 1948 e tendo em vista o disposto no art. 5º, letra M do decreto lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar para a construção do prédio da Prefeitura Municipal, uma área de terreno urbano com 1 400 metros quadrados, situado na Rua Municipal esquina com a Travessa 24 de Maio, de propriedade de Victorino Monteiro da Silva.

Art. 2º) - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da verba 76 - Diversos - 764-8.994 - Despesas Diversas - do vigente orçamento.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea-Grande, 21 de maio de 1962,
digo _____

Prefeitura Municipal de Várzea-Grande, 21 de maio de 1962.

Napoleão Jore da Costa
Prefeito Municipal